



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Estado de São Paulo

9

LEI Nº 1589 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1994.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA: -

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei-

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 94, aos servidores e funcionários públicos municipais do Poder Executivo, um reajuste salarial na ordem de 30,25% (trinta vírgula vinte e cinco por cento), sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de janeiro, em conformidade com o Anexo II da presente lei.

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1994.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1994.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

JORGE SIQUEIRA PIRES SOBRINHO
ASSESSOR JURIDICO
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA